



EDITAL Nº 001/2025 - PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO BÁSICO DE GESTÃO ESCOLAR PARA O CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

A Secretária Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para Prova de Conhecimento Teórico Básico em Gestão Escolar, com fundamentação na Lei Municipal nº 4.109/2020, de 06/08/2020 e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PROCESSO DE APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO BÁSICO DE GESTÃO ESCOLAR PARA O CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, para o quadriênio 2026/2029, observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.109/2020 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1.1 **O PROCESSO DE APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO BÁSICO DE GESTÃO ESCOLAR** será regido pelo presente Edital, sob responsabilidade da “FADECIT – Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação”.

1.2 O cumprimento do presente Edital será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves.

1.3 O (A) candidato (a) aprovado na **Prova de Conhecimento Teórico Básico de Gestão Escolar** receberá Certificado de Aprovação, o qual é pré-requisito para inscrição no Processo de Consulta Popular.

1.4 Esta **PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO BÁSICO DE GESTÃO ESCOLAR** não se configura como um concurso público para investidura em cargo ou função pública, não assegurando assim, ao candidato, direito à ocupação ou nomeação, sendo a sua única função habilitar o candidato para participar do Processo de Consulta Popular, juntamente com outros requisitos exigidos na Lei Municipal nº: 4109/2020.

2-DOS PRÉ-REQUISITOS DE INSCRIÇÃO PARA A PROVA



2.1 São requisitos que devem ser atendidos, cumulativamente, para que o candidato possa inscrever-se, conforme disposto na *Lei Municipal nº 4.109/2020*, de Ribeirão das Neves-MG:

- a) *Estar em efetivo exercício na Escola Municipal de Ribeirão das Neves, na qual pretende se candidatar, há no mínimo 6 (seis) meses, ininterruptos, no ano da Consulta Popular, na condição de servidor efetivo ou contratado, ou, ainda, no cargo de Diretor da referida Escola Municipal há, no mínimo, 6 (seis) meses, ininterruptos, no ano da Consulta Popular;*
- b) *Ser graduado (a) em curso de Licenciatura Plena, Pedagogia ou Normal Superior, Bacharelado/Tecnólogo, acrescido de formação pedagógica docente.*

3– DAS INSCRIÇÕES PARA A PROVA

3.1 Para participar da PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO BÁSICO DE GESTÃO ESCOLAR o (a) candidato (a) deverá inscrever-se, seguindo estritamente as normas deste Edital e seus anexos.

3.1.1 No momento da inscrição o candidato automaticamente se torna ciente de todos os requisitos necessários para concorrer ao cargo de diretor, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados, nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O (A) candidato (a) será responsável por qualquer erro/omissão das informações prestadas no ato da inscrição;

3.3 Não será cobrada Taxa de Inscrição dos candidatos participantes neste Processo;

3.4 A declaração falsa dos dados ou documentos na inscrição determinará o cancelamento da mesma e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

3.5 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao certame, **no período das 09h do dia 01/08/2025 às 16h do dia 08/08/2025**, de acordo com este Edital.

3.5.1 O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

3.6 Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via internet;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI).

3.7 O **Município de Ribeirão das Neves/MG** e a **FADECIT** não se responsabilizam por falhas ocorridas no processo de inscrição que decorram de motivos técnicos alheios à



sua atuação, tais como: problemas de comunicação, instabilidade ou congestionamento de redes de internet, falhas na impressão de documentos, erros em *uploads*, inadequação de tamanho ou formato de arquivos, mau funcionamento dos equipamentos utilizados pelos candidatos, entre outros fatores que não lhes sejam diretamente imputáveis.

3.8 Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

3.9 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Ribeirão das Neves/MG** e a **FADECIT** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 10. e subitens.

3.10 Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

3.11 No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.

3.12A Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

3.13 Será confirmada apenas a inscrição realizada conforme previsto neste Edital.

3.14 O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste Processo.

4– DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS E COM DEFICIÊNCIA

4.1 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova deverá requerê-lo, indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização da prova (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile e lactante), apresentando parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência, exceto para lactante.

4.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante o período de prova deverá, no ato da inscrição, solicitar o atendimento diferenciado para tal fim, devendo levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em local reservado para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, que não poderá permanecer em nenhuma hipótese na sala da prova.

4.3 As candidatas lactantes:

a) Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá retirar-se,



temporariamente, da sala/local em que será realizada a prova, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;

- b) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;*
- c) O menor obrigatoriamente deverá estar acompanhado por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela FADECIT ;*
- d) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;*
- e) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;*
- f) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante.*

4.4 O (a) candidato (a) com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, (original ou cópia autenticada) específico para esse fim. Caso o (a) candidato (a) não apresente o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

4.5 O (a) candidato (a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não terá direito à revisão da inscrição.

4.6 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD) ou lactante, especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, qual necessidade especial deseja. Para tanto, deverá encaminhar, no prazo de inscrição do Edital, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

- a) Autodeclaração (ANEXO V) devidamente preenchida, assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária), devidamente assinado;
- b) Original ou cópia autenticada do Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5 – DA PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO BÁSICO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1 A Prova de Conhecimento Teórico Básico de Gestão Escolar será aplicada na **Escola Municipal José Antônio Pessoa**, situada à Rua Maria das Neves Figueiredo Carlos, Nº 280, Bairro Sevilha (1 Seção), Ribeirão das Neves - MG, no dia **31/08/2025**, com início às **09h**.

5.2 Os portões estarão abertos à partir das **07h30** e fechados às **08h45**



pontualmente.

5.3 A prova terá duração máxima de 3h (três horas) e duração mínima de **1h (uma hora)**.

5.4 O conteúdo programático exigido da prova, consta no **ANEXO I**.

5.5 O (a) candidato (a) deverá chegar ao local da prova com no mínimo **30min (trinta minutos)** de antecedência do início da mesma, munido do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO e portando um documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta **PRETA ou AZUL**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.

5.6 É obrigatório ao candidato (a) a apresentação de documento oficial de identidade com foto.

- a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas;
- b) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não serão aceitos CNH digital, Carteira de Identidade Digital e E-Título, a menos que estejam impressos.

5.7 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital.

5.8 Não será admitido no local de prova o (a) candidato (a) que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma.

5.9 Ao entrar na sala de prova, o (a) candidato (a) deverá colocar seus objetos pessoais de NATUREZA ELETRÔNICA, inclusive celular, que deverá estar desligado, quando houver, no envelope de lacração disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação da presente **PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO BÁSICO DE GESTÃO ESCOLAR**.

5.10 Posteriormente à identificação, nenhum candidato (a) poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

5.11 O (a) candidato (a) só poderá deixar o local da prova após **1h** (uma hora)



contada do efetivo início da prova.

5.12 Por motivos de segurança, o (a) candidato (a) só poderá levar consigo o caderno de prova após decorrido **1h30** (uma hora e trinta minutos) contadas a partir do efetivo início da prova.

5.13 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo da prova.

5.14 A prova será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos.

5.14.1 Cada questão da prova possuirá quatro alternativas, das quais apenas uma é correta. Cada acerto valerá 1 (um) ponto, totalizando até 40 (quarenta) pontos.

5.14.2 Será considerado aprovado o (a) candidato (a) que atingir, **no mínimo**, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento, o equivalente a 24 (vinte e quatro) pontos.

5.15 Na hipótese de anulação de questões da prova, estas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos, independente da apresentação de recurso.

5.16 O (a) candidato (a) deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, à caneta esferográfica de tinta PRETA ou AZUL, fabricada obrigatoriamente em material transparente.

5.17 Não serão considerados os cartões de respostas entregues em branco e/ou sem assinatura.

5.18 Não serão consideradas:

5.18.1 As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;

5.18.2 As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;

5.18.3 As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de resposta;

5.18.4 As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;

5.18.5 A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

5.19 Os três últimos candidatos (as) de cada sala somente poderão se retirar do local simultaneamente.

5.20 Não haverá segunda chamada para a prova de Conhecimento Teórico Básico de Gestão Escolar. O não comparecimento, na data estabelecida para prova, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato (a) do certame.

5.21 Será automaticamente ELIMINADO do certame o (a) candidato (a) que,



durante a realização da prova:

- 5.21.1 Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - 5.21.2 For surpreendido prestando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
 - 5.21.3 Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - 5.21.4 Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
 - 5.21.5 Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos;
 - 5.21.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - 5.21.7 Ausentar-se da sala portando o Cartão de Respostas;
 - 5.21.8 Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
 - 5.21.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 5.21.10 Abandonar a sala antes do tempo mínimo estipulado neste edital.
- 5.22 É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.
- 5.23 O (a) candidato (a) que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica, antes do início da prova e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação de Aplicação.
- 5.24 O(A) candidato(a) que possuir cabelos longos, aos quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o cabelo preso.
- 5.25 Não será permitida a entrada de candidato (a) no ambiente de prova portando armas.
- 5.25.1 Caso algum candidato seja encontrado armado no local da prova, a Polícia Militar será acionada.
- 5.26 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros do local da prova.

6 – DOS RECURSOS

- 6.1 O (a) candidato (a) poderá interpor recursos contra: Edital, Gabarito da Prova de Conhecimento Teórico Básico de Gestão Escolar e Listas Provisórias de divulgação de resultados.
- 6.2 O (a) candidato (a) tem até 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação/realização, conforme formulário Anexo VI.
- 6.2.2 Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente pela *Internet*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato” - “Recursos”, disponível das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal;
- 6.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato (a), para cada evento mencionado no item 6.1 deste Edital, devidamente fundamentado.
- 6.4 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos (as).



6.5 Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer às seguintes determinações quando se tratar do gabarito da prova de Conhecimento Teórico Básico de Gestão Escolar:

- a) Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato (a) para fundamentar seus questionamentos;
- b) Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
- c) Ser apresentado um único recurso para todas as questões recorridas.

6.6 **Não será aceito recurso fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no item 6.2.**

6.7 Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da FADECIT , por motivo de força de provimento de recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito e será publicado novo resultado.

6.8 A decisão final da Banca será soberana e definitiva, não existindo recurso contra recurso.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos respeitados os prazos previstos no Cronograma Anexo I. Nesses casos, a alteração será publicada em edital complementar, retificação, aviso ou errata.

7.2 Caso a prova de Conhecimento Teórico Básico de Gestão Escolar não seja realizada por motivo de força maior, a data da realização será reagendada.

7.3 A FADECIT , responsável pela organização da PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO BÁSICO EM GESTÃO ESCOLAR enviará e-mail confirmando as inscrições e o local de aplicação da prova aos candidatos (as).

7.4 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG e a banca organizadora não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos (as), quando da realização das etapas deste certame.

7.5 Qualquer legislação posterior a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos, não serão objeto de avaliação na PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO BÁSICO EM GESTÃO ESCOLAR.

7.6 Motivará a eliminação do (a) candidato (a), sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO BÁSICO DE GESTÃO ESCOLAR, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como os já dispostos neste Edital.

7.6 Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação junto à FADECIT , no que tange à realização da PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO BÁSICO DE GESTÃO ESCOLAR.



7.7 Medidas adicionais de segurança, que visem o interesse coletivo, poderão ser aplicadas a qualquer momento pela banca organizadora, sem prévia comunicação.

7.8 O (a) candidato (a) que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação de Aplicação de Prova no dia da mesma.

O (a) candidato (a) aprovado após a publicação da homologação, deverá emitir seu certificado acessando a sua **ÁREA DO CANDIDATO**.

7.9 Serão armazenados pela FADECIT pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas na PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO BÁSICO EM GESTÃO ESCOLAR. E será armazenado por no mínimo 2 (dois) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital.

7.10 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

8– DOS ANEXOS

8.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

8.1.1 ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

8.1.2 ANEXO II –DETALHAMENTO DA PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO BÁSICO DE GESTÃO ESCOLAR;

8.1.3 ANEXO III – CRONOGRAMA;

8.1.4 ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PcD;

8.1.5 ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

8.1.6 ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Julho de 2025.

Dolores Kícila Alves Carlos
Secretária Municipal de Educação



**EDITAL Nº 001/2025 - PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO BÁSICO DE
GESTÃO ESCOLAR PARA O CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LÍNGUA PORTUGUESA

- Relação entre texto, contexto sociocultural e histórico na interpretação e produção de sentidos.
- Análise crítica de diferentes tipos de textos (oficiais, pedagógicos, midiáticos etc.).
- Avaliação e intervenção em textos produzidos no contexto escolar, considerando coesão e coerência.
- A norma padrão como referência, mas não como forma exclusiva de expressão.
- Domínio das regras ortográficas, de acentuação e de pontuação vigentes.
- Reflexão sobre a importância da correção gramatical em documentos e comunicações oficiais da escola.
- Análise do efeito de sentido das figuras de linguagem em textos diversos.
- Compreensão das diferentes relações de sentido entre as palavras.
- Análise de ocorrências de concordância em textos diversos, identificando desvios e suas implicações.
- Reconhecimento dos principais vícios de linguagem (cacófono, eco, ambiguidade, redundância etc.).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- O papel do diretor como gestor e líder pedagógico, articulação das dimensões administrativa, financeira, pedagógica e de relacionamento interpessoal em sua atuação.
- Resolução de problemas administrativos escolares;
- Conhecer e aplicar as normas do Estatuto dos Servidores Públicos da Área de Educação do Município de Ribeirão das Neves, compreendendo direitos, deveres, atribuições e responsabilidades dos profissionais da educação no âmbito municipal.
- Compreender a estrutura e o provimento do cargo em comissão de diretor para as unidades escolares e de coordenador de anexo do município de Ribeirão das Neves/MG, incluindo critérios, atribuições e processos de nomeação.
- Aplicar as normas para a composição de turmas e organização do quadro de pessoal das unidades escolares municipais de Ribeirão das Neves/MG.
- Compreender a organização e o funcionamento do ensino infantil, fundamental nas escolas municipais de Ribeirão das Neves/MG, considerando as diferentes modalidades de ensino, como a educação especial, educação de jovens e adultos



(EJA), educação do campo, educação quilombola e educação indígena, conforme as diretrizes da LDB e das legislações municipal e federal.

- Compreender os princípios, objetivos e formas de organização da educação especial e do atendimento educacional especializado (AEE), analisando sua função sistema educacional e sua articulação com a educação regular.
- Analisar a importância da publicização de dados e microdados educacionais coletados nos censos da educação básica e superior, bem como nos exames e sistemas de avaliação, como instrumento de transparência pública, controle social e formulação de políticas educacionais.
- Compreender a estrutura, os objetivos e os mecanismos da Política Nacional de Busca Ativa de crianças e jovens em idade própria para a educação básica obrigatória, avaliando seu papel na garantia do direito à educação e na redução da evasão e exclusão escolar.
- Identificar as diretrizes e os objetivos do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), reconhecendo sua relevância no monitoramento da qualidade da educação pública e privada, bem como na definição de metas e políticas educacionais.
- Analisar os objetivos, metas e estratégias do Plano Municipal Decenal de Educação de Ribeirão das Neves (PMDE), compreendendo sua articulação com o Plano Nacional de Educação (PNE) e sua função como instrumento de planejamento e gestão das políticas públicas educacionais no município.
- Compreender a estrutura e os princípios que norteiam o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área da Educação de Ribeirão das Neves, analisando sua importância para a valorização profissional, a progressão funcional e a qualidade da educação pública municipal.
- Analisar a regulamentação das Caixas Escolares e o funcionamento do Programa de Manutenção da Escola (PME) em Ribeirão das Neves, reconhecendo sua relevância para a gestão financeira escolar democrática, participativa e transparente.
- Analisar a Regulamentação das Caixas Escolares das Escolas Municipais de Ribeirão das Neves e o Programa de Manutenção da Escola – PME.
- Interpretar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), identificando seus componentes estruturais, competências gerais e específicas, e sua aplicação na construção dos currículos escolares.
- Compreender os direitos e garantias assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), analisando suas implicações para a proteção integral e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes.
- Interpretar as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, identificando seus princípios, organização, níveis e modalidades de ensino, e a regulamentação do sistema educacional brasileiro.
- Aplicar e compreender a obrigatoriedade da inclusão da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”; no currículo oficial da rede de ensino, valorizando a diversidade cultural e histórica brasileira, promovendo o respeito à diversidade



étnico-racial e cultural.

- Compreender e aplicar os princípios da Política Nacional de Educação Digital, promovendo a integração das tecnologias digitais no processo educativo e a atualização das normativas relacionadas à educação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- RIBEIRÃO DAS NEVES. Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Lei Municipal nº 39, de 28 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Área de Educação do Município de Ribeirão das Neves.
- RIBEIRÃO DAS NEVES. Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Lei nº 4.244/2022 Dispõe sobre a estrutura e provimento do cargo em comissão de diretor para as unidades escolares e coordenador de anexo do município de Ribeirão das Neves/MG.
- RIBEIRÃO DAS NEVES. Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Resolução nº 001/2017. Dispõe sobre as normas para a composição de turmas e organização do quadro de pessoal das unidades escolares municipais de Ribeirão das Neves/MG.
- RIBEIRÃO DAS NEVES. Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Resolução nº 001/2013. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino fundamental nas escolas municipais de Ribeirão das Neves/MG.
- RIBEIRÃO DAS NEVES. Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Resolução SMED/RN nº 001/2024. Fixa normas relacionadas a instalação e regulamentação para funcionamento de Unidade de Educação Infantil das iniciativas pública, privada e conveniada da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves.
- RIBEIRÃO DAS NEVES. Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Resolução nº 074/2007. Dispõe sobre a regulamentação da Educação de Jovens e Adultos do Sistema Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves/MG.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 2016.
- BRASIL. Lei nº 15.001, de 16 de outubro de 2024. Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004, para estabelecer requisitos mínimos de transparência pública e controle social em matéria educacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 17 out. 2024.
- BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 nov. 2011.
- BRASIL. Lei nº 15.017, de 12 de novembro de 2024. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a publicização de dados e microdados coletados nos censos da educação básica e superior e nos respectivos exames e sistemas de avaliação. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 nov. 2024.



- BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 2.297, de 23 de junho de 2021. Institui a Política Nacional de Busca Ativa das crianças e jovens em idade própria para a educação básica obrigatória.
- BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Portaria nº 267, de 21 de junho de 2023. Estabelece diretrizes para a realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) no ano de 2023. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 jun. 2023.
- RIBEIRÃO DAS NEVES. Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Lei Municipal nº 3.697, de 24 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal Decenal de Educação de Ribeirão das Neves e dá outras providências.
- RIBEIRÃO DAS NEVES. Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Lei Municipal nº 4.378, de 15 de setembro de 2023. Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área da Educação, do Município de Ribeirão das Neves, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.
- RIBEIRÃO DAS NEVES. Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Lei Municipal nº 4.273, de 25 de abril de 2022. Dispõe sobre a Regulamentação das Caixas Escolares das Escolas Municipais de Ribeirão das Neves e o Programa de Manutenção da Escola - PME, e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e atualizações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações.
- Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 mar. 2008.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028



- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023. Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 jan. 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e atualizações. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

FADECIT.
FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS

EDITAL Nº 001/2025 - PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO BÁSICO DE GESTÃO ESCOLAR PARA O CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

ANEXO II – DETALHAMENTO DA PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO BÁSICO DE GESTÃO ESCOLAR

MATÉRIA	Nº DE ALTERNATIVAS	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
LINGUA PORTUGUESA	04	15	1	15
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	25	1	25
Total	-	40 questões	-	40 pontos



**EDITAL Nº 001/2025 - PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO BÁSICO DE
GESTÃO ESCOLAR PARA O CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital	25/07/2025
02	Período para recursos do Edital	28/07/2025 a 30/07/2025
04	Resultado dos recursos do Edital	31/07/2025
05	Prazo de inscrições on-line	01/08/2025 a 08/08/2025
06	Publicação de resultado parcial das inscrições	11/08/2025
07	Período de recursos das inscrições	12/08/2025 a 14/08/2025
09	Publicação do resultado final das inscrições	15/08/2025
10	REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO BÁSICO DE GESTÃO ESCOLAR	31/08/2025
11	Divulgação do Gabarito preliminar	01/09/2025
12	Período para apresentação de recursos do gabarito da Prova de Conhecimento	02/09/2025 a 05/09/2025
14	Divulgação do Gabarito Oficial	08/09/2025
15	Publicação da Lista Provisória de Resultado da Prova de Conhecimento Teórico Básico de Gestão Escolar	08/09/2025
17	Período para apresentação de recurso à lista provisória de resultado	09/09/2025 a 10/09/2025
19	Lista Final de Resultado da Prova de Conhecimento Teórico Básico de Gestão Escolar	12/09/2025
20	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	15/09/2025
21	Disponibilização dos Certificados aos candidatos aprovados	24/09/2025



**EDITAL Nº 001/2025 - PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO BÁSICO DE
GESTÃO ESCOLAR PARA O CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**

ANEXO IV - AUTO DECLARAÇÃO PcD
(para Pessoas com Deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado, de
acionalidade _____, nascido em
____/____/____, no município de _____,
estado _____, filho de _____, estado civil _____, residente
e domiciliado à CEP nº _____, portador da cédula de
identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o
cargo de _____, com número de inscrição _____
_____, declaro, sob as penas da lei,
que sou portador de deficiência e me enquadro na CID _____.

Ribeirão das Neves/MG, de agosto 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO



**EDITAL Nº 001/2025 - PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO BÁSICO DE
GESTÃO ESCOLAR PARA O CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

Eu, _____
_____ (nome que consta no RG),
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em __/__/__,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em __/__/__, órgão
expedidor
_____, CPF nº _____, inscrito para a vaga público de

_____, com número de inscrição
_____, declaro nos termos do Art. 2, do Decreto nº
55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e
denominado(a) em minha inserção social pelo
nome de

de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do
certame para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa,
devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a
este certame.

Ribeirão das Neves, de agosto de 2025

ASSINATURA DO CANDIDATO



**EDITAL Nº 001/2025 - PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO BÁSICO DE
GESTÃO ESCOLAR PARA O CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____ abaixo assinado, brasileiro (a), Estado Civil _____, nascido em _____, naturalidade _____, estado _____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado à Rua Nº _____, CEP _____, portador da CI Identidade nº _____ expedida em _____, órgão expedidor _____ CPF Nº _____ inscrito para o cargo de Diretor das Escolas Municipais de Ribeirão das Neves/MG, Inscrição Nº _____, interponho recurso sobre questões da Prova de Conhecimento, conforme abaixo: